



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 88.602

PROJETO DE LEI Nº 13.756, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que cria a “Bolsa Órfãos do Femicídio” e a “Bolsa Órfãos da Covid-19”; e dá outra providência.

PARECER

A proposta em análise, do Vereador **Paulo Sergio Martins**, tem por objetivo, amparar crianças e jovens que perderam as mães para o feminicídio ou os pais para a Covid-19, com a criação de “Bolsa Órfãos”.

É, portanto, louvável a intenção do nobre autor, mas o projeto de lei em comento é inconstitucional, pois apresenta vício de ilegalidade ao propor medidas que fogem de sua competência.

Diante disso, conforme depreendemos da leitura da manifestação da Procuradoria Jurídica, expressa no Parecer n.º 604 que subscrevemos na totalidade, concluímos que a matéria apresenta vício de iniciativa, malferindo o princípio da separação dos Poderes e, assim convencidos, exaramos **voto contrário** à propositura em questão.

Sala das Comissões, 05/07/2022.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator



CICERO CAMARGO DA SILVA

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Vetor Oeste”

Eng.º. MARCELO GASTALDO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA